Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

SGD: 2020/27009/058476

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO: 2019/27000/021339
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Registar Preços para futura contratação de empresa especializada na execução do objeto abaixo, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 09/2020, cuja sessão ocorrera em 28/04/2020, às **09:00 Horas**.

1.DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessários ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023, em atendimento atodos os alunos da rede estadual de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 09/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.633.502/0001-48
Endereço: Rua Pará, nº 630 – Nossa Senhora das Graças Fone(92) 2101 1200 e-mail adm@grafisaam.com.br - CEP: 69.053-575 – Manaus - AM

LOTE/ GRUPO - 1			Registro de Preços para a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessários ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023.		
SUB-ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:12:17 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

1.2	160.000	UN	Apostila - Capa 42x29.7cm, 4/4 cores, em triplex 300g. Miolo com 36 págs, 21x29. 7cm, 4/4 cores, off-set 120g. Furado, com Espiral, Dobrado.	R$ 8,67	R$1.387.200,00
1.3	160.000	UN	Apostila - Capa 42x29.7cm, 4/4 cores, em triplex 300g. Miolo com 60 págs, 21x29. 7cm, 4/4 cores, off-set 120g. Furado, com Espiral, Dobrado.	R$ 11,79	R$1.886.400,00
1.4	100	UN	Backdrop3 x 2,5M - Confecção de Backdrop em Lona 3x2,5m com ilhós em toda a Borda para Envelopar, Estrutura de Trelica.	R$ 850,89	R$ 85.089,00
1.5	100	UN	Backdrop 4,5 x 2M - Confecção de Backdrop em Lona 4,5x2,2m com ilhós em toda a Borda para Envelopar, Estrutura de Trelica.	R$1.249,92	R$ 124.992,00
1.6	250	UN	Banner 0,80 x 1,20M - Confecção de Banner 0,80x1,20m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital, Instalação e Acabamento de Bastão e Ponteira parte Inferior e Superior.	R$ 92,55	R$ 23.137,50
1.7	250	UN	Banner 1x1M - Confecção de Banner 1x1m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital, Instalação e Acabamento de Bastão e Ponteira parte Inferior e Superior.	R$ 89,28	R$ 22.320,00
1.8	1.000	UN	Bloco de Anotações 10,5x15cm Sem Capa - 1 via 10.5x15cm, 4/0 cor, em off-set 120g. Colado. 100x1 vias.	R$ 19,84	R$ 19.840,00
1.9	1.000	UN	Bloco de Anotações Com Capa - Capa: 42x15cm, 4/0 cores, em couche liso 250g. Miolo: 1 via 15x21cm, 4/0 cor, em off-set 90g. Colado. 100x1 vias.	R$ 14,88	R$ 14.880,00
1.11	5.000	UN	Cartão de Visita - 9x5cm, 4/4 cores, em couche liso 300g.	R$ 0,24	R$ 1.200,00
1.12	5.000	UN	Cartão de Visita - 9x5cm, 4/4 cores, em couche liso 300g. Com Laminação Fosca e	R$ 0,21	R$ 1.050,00

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Dados: 2020.08.26 09:12:40 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

			Verniz Uv Localizado.				
1.13	55.000	UN	CartazA2 59.4x42cm,4x0 cores, em Couche Liso 170g. Saida Em CTP	R$	0,84	R$	46.200,00
1.14	50.000	UN	Cartaz A3 - 42x29.7cm, 4/0 cores, em couche liso 170g. Refile.	R$	0,45	R$	22.500,00
1.15	100.000	UN	Cartaz A4 - 21x29.7cm, 4/0 cores, em couche liso 170g. Refile.	R$	0,31	R$	31.000,00
1.16	160.000	UN	Cartilhas - Capa 40x21cm, 4/0 cores, em off-set 120g. Miolo 24 págs, 20x21cm, 4/4 cores, em off-set 90g. Grampeado e Dobrado.	R$	1,29	R$	206.400,00
1.17	160.000	UN	Cartilhas - Capa 40x21cm, 4/0 cores, em off-set 120g. Miolo 32 págs, 20x21cm, 4/4 cores, em off-set 90g. Grampeado e Dobrado.	R$	1,80	R$	288.000,00
1.18	160.000	UN	Cartilhas - Capa 40x21cm, 4/0 cores, em off-set 120g.Miolo 16 págs, 20x21cm, 4/4 cores, em off-set 90g. Grampeado e Dobrado.	R$	1,01	R$	161.600,00
1.19	160.000	UN	Cartilhas - Capa/Miolo 16 págs, 15x21cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$	1,19	R$	190.400,00
1.20	160.000	UN	Cartilhas - Capa/Miolo 32 págs, 15x21cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$	1,86	R$	297.600,00
1.21	50.000	UN	Certificados - 21x29.7cm, 4/0 cores, em off-set 240g. Refilado.	R$	0,37	R$	18.500,00
1.22	50.000	UN	Convite com Envelope - Convite 10x15cm, 4/4 cores, em couche liso 250g. Envelope 22x18cm, 4/0 cores, em off-set 120g. Laminação Fosca no Convite, Verniz Uv Localizado, Corte e Vinco, Colado	R$	1,52	R$	76.000,00
1.23	50.000	UN	Convite com Envelope - Convite 20.5x15.5cm, 4/4 cores, em couche liso 250g. Envelope 29.5x42.5cm, 4/0 cores, em off-set 150g.	R$	2,31	R$	115.500,00

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:13:32 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

			Laminação Fosca no convite, Envelopecom Corte e Vinco e Verniz Uv Localizado. Colado.		
1.24	100.000	UN	Envelope 23X33,5cm, 4/0 cores, em off-set 120g.Corte e Vinco. Colado.	R$ 1,41	R$ 141.000,00
1.25	100.000	UN	Envelope 37x47cm, 4/0 cores, em off-set 120g. Corte e Vinco. Colado	R$ 1,50	R$ 150.000,00
1.26	100.000	UN	Envelope Ofício 11X23cm, 4/0 cores, em off-set 150g. Corte e Vinco, Colado.	R$ 1,22	R$ 122.000,00
1.27	100.000	UN	Envelope Saco 24X34cm, 4/0 cores, em off-set 150g. Corte e Vinco, Colado.	R$ 1,71	R$ 71.000,00
1.28	100.000	UN	Envelope Saco 41X31cm, 4/0 cores, em off-set 150g. Corte e Vinco, Colado.	R$ 1,77	R$ 177.000,00
1.29	50	UN	Faixa 3x0,70M - Confecção de Faixa 3x0,70m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 248,00	R$ 12.400,00
1.30	50	UN	Faixa 4x0,70M - Confecção de Faixa 4x0,70m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 267,84	R$ 13.392,00
1.31	50	UN	Faixa 5x0,70M - Confecção de Faixa 5x0,70m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 347,20	R$ 17.360,00
1.32	25	UN	Faixa 6x0,60M - Confecção de Faixa 6x0,60m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 297,60	R$ 7.440,00
1.33	50	UN	Faixa 6x0,70M - Confecção de Faixa 6x0,70m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 543,33	R$ 27.166,50
1.34	50	UN	Faixa 7x0,70M - Confecção de Faixa 7x0,70m em Lona Vinílica 380, com Impressão Digital e Instalação com ilhós.	R$ 604,44	R$ 30.222,00
1.35	50.000	UN	Ficha de Inscrição - 21x29.7cm, 4/0 cores, em off set 180g. Refilado.	R$ 0,24	R$ 12.000,00
1.36	300.000	UN	Folder Formato 16 - 15x23cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. 4 Dobras e 1 Dobra em Cruz, Corte/Vinco.	R$ 0,37	R$ 111.000,00

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma di por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Dados: 2020.08.26 09:14:20 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

1.37	500.000	UN	Folder 21X29,7cm, 4/4 cores, coucheliso 150g. Com 2 Dobras e Corte/Vinco.	R$ 0,36	R$ 180.000,00
1.38	250.000	UN	Folder 29,7x43cm, 4/4 cores, em couche liso 250g. Com 2 Dobras, Corte/Vinco, Laminação Fosca e Verniz UvLocalizado.	R$ 2,08	R$ 520.000,00
1.39	85.000	UN	Folder 31x41cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. 2 Dobras, Corte e Vinco, com Laminação Fosca e Verniz Uv Localizado.	R$ 2,05	R$ 174.250,00
1.40	300.000	UN	Folder Formato 2 - 46x64cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. 4 Dobras e 1 Dobra em Cruz, Corte/Vinco.	R$ 1,01	R$ 303.000,00
1.41	300.000	UN	Folder Formato 4 - 31.5x46cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. 4 Dobras e 1 Dobra em Cruz, Corte/Vinco	R$ 0,62	R$ 186.000,00
1.42	250.000	UN	Informativo - Capa/Miolo 16 págs, 21x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$ 1,69	R$ 422.500,00
1.43	250.000	UN	Informativo - Capa/Miolo 24 págs, 21x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$ 2,42	R$ 605.000,00
1.44	160.000	UN	Informativo - Capa/Miolo 24 págs, 42x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$ 2,82	R$ 451.200,00
1.45	200.000	UN	Informativo - Capa/Miolo 32 págs, 42x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Grampeado e Dobrado.	R$ 3,53	R$ 706.000,00
1.46	750.000	UN	Jornais - 32 págs, 27x38cm, 4/4 cores, em off-set 75g. Dobrado e Grampeado.	R$ 2,59	R$ 1.942.500,00
1.47	750.000	UN	Jornais - 48 págs, 27x38cm, 4/4 cores, em off-set 75g. Dobrado e Grampeado.	R$ 4,49	R$ 3.367.500,00
1.48	10.000	UN	Livro Capa Dura - Capa 50x30cm, 4/1 cores, em couche liso 170g. Guarda 50x30cm, 4/0 cores, em off-set 180g. Guarda 50x30cm, 4/0 cores, em off-set 180g. Miolo com 200 págs,	R$ 31,25	R$ 312.500,00

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:14:51 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

			21x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 150g. Dobrado, Colado, com Laminação Fosca e Verniz Uv Localizado na capa.		
1.49	10.000	UN	Livro com Capa Flexível - Capa 40x29.7cm, 4/0 cores, em triplex 350g. Miolo com 200 págs, 21x29.7cm, 4/4 cores, em couche fosco 150g. Dobrado, Colado, com Laminação Fosca e Verniz Uv Localizado na Capa.	R$ 25,56	R$ 255.600,00
1.50	50.000	UN	Mini Flyer - 7.5x10cm, 4/4 cores, em couche liso 90g. Refilado.	R$ 0,11	R$ 5.500,00
1.51	250.000	UN	Papel Timbrado - 21x29.7cm, 4/0 cores, em off-set 120g. Refilado.	R$ 0,22	R$ 55.000,00
1.52	120.000	UN	Revista - 24 págs, 15x21cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. Dobrado e Grampeado.	R$ 1,65	R$ 198.000,00
1.53	160.000	UN	Revista - 32 págs, 15x21cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. Dobrado e Grampeado.	R$ 1,82	R$ 291.200,00
1.54	100.000	UN	Revista - 40 págs, 15x21cm, 4/4 cores, em couche liso 170g. Dobrado e Grampeado.	R$ 2,06	R$ 206.000,00
1.55	100.000	UN	Revista - Capa 42x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 250g. Miolo: 32 págs, 21x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 115g. Grampeado e Dobrado, c/Laminação Brilho na Capa.)	R$ 3,55	R$ 355.000,00
1.56	200.000	UN	Revista - Capa 42x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 250g. Miolo: 40 págs, 21x29.7cm, 4/4 cores, em couche liso 115g. Grampeado e Dobrado, c/Laminação Brilho na Capa.)	R$ 4,33	R$ 866.000,00
1.57	160.000	UN	Ventarola - 21x29.7cm, 4/4 cores, em Triplex 400g. Corte e Vinco.	R$ 0,51	R$ 81.600,00
Valor total da Ata			**R$ 17.496.139,00 (dezessete milhões quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e nove reais).**		

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Dados: 2020.08.26 09:15:04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

3. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7de abril de 2020.

4. GARANTIA DOS BENS

1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:16:44 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220

Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:17:54 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1. O prazo de validade;
6.2. A data da emissão;
6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.4. O período de prestação dos serviços;
6.5. O valor a pagar; e
6.5.1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1. Não produziu os resultados acordados;
8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Dados: 2020.08.26 09:18:2 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:19:0 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:19:39 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.2.1. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.5. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC ou à entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:20:16 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:21:59 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
1.5. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2.1.1. **Multa de**:

2.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:22:47 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

2.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
2.1.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2.1.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
2.1.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
2.1.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.1.2. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
2.1.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins, pelo prazo de até cinco anos.
2.1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 15,subitem 1, deste Termo de Referência.
2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

2.2. As sanções previstas nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220 Dados: 2020.08.26 09:23:33 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL
Fls._____

	conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviçoscontratuais.	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

2.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

2.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SEDUC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

2.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SEDUC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Maria da Glória M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:24:43 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

2.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

2.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP,no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Maria da Gloria M. Fonseca
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220

Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:25:33 -04'00'

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls._____

1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

13. DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

14. DAS ASSINATURAS

1. Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a)**Pregoeiro(a)**e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 27 de 08 de 2020 .

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira

LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO MONTENEGRO VIEITAS:03292770220
Dados: 2020.08.26 09:26:40 -04'00'

LUIZ OTÁVIO MONTENEGRO VIEITAS
Empresa

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486|6158
Diretoria de Licitações /cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC/DL

Fls.____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PROCESSO Nº 2019/27000/021339
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.633.502/0001-48
OBJETO: Ata de registro de preços para a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessários ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023, em atendimento a todos os alunos da rede estadual de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 09/2020.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.496.139,00 (dezessete milhões quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
PREGOEIRA: Maria da Glória Moura Fonseca
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA: Luiz Otávio Montenegro Vieitas.

Maria da Glória Moura Fonseca
Diretora de Licitações
Ato nº 355 - NM

RECEBEMOS EM
27/08/20 às __:__
José Raimundo

PORTARIA-SEDUC Nº 1092, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Portaria - Seduc nº 1006, de 30 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas razões especificadas na Justificativa carreada aos autos, e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado expressa que é prerrogativa da Administração revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, resolve.

Art. 1º Fica revogada a Portaria-Seduc nº 1006, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5655, de 31 de julho de 2020, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2020/27000/008602, por razão de interesse público, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PROCESSO N° 2019/27000/021339
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.633.502/0001-48
OBJETO: Ata de registro de preços para a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessários ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023, em atendimento a todos os alunos da rede estadual de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 09/2020.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.496.139,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
PREGOEIRA: Maria da Glória Moura Fonseca
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Luiz Otávio Montenegro Vieitas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/27000/006008
Nº CONTRATO: 017/19
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: MOEDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.330.587/0001-22
OBJETO: O presente termo tem por objeto acrescentar e suprimir valor ao Contrato nº 017/2019, conforme justificativa acosta às fls.1035/1035v.
VALOR: O Contrato nº 017/2019, sofrerá um acréscimo de 15,97% que corresponde ao valor de R$ 187.834,09 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos) e a supressão de 2,51%, o que corresponde ao valor de R$ 29.512,08 (vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos), passando o valor do contrato para R$ 1.334.376,56 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Marco Aurélio Galdino Iunes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 777, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

PATRÍCIA REGIANE MACHADO NEPOMUCENO, CPF nº 798.413.412-04, nº funcional 895031-2, Contador, da Gerência de Gestão Estratégica para Resultados para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 20 de agosto de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 800, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Antônio Feliciano Borges	183.066.321-68	247045-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 801, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	085.327.961-68	168297-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 802, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

FERNANDO ALEXANDRE DA MATA, CPF nº 003.331.381-47, nº funcional 46040-1, Operador de Microcomputador, da Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento, para a Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro, a partir de 03 de agosto de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento